

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.334, DE 2008

Altera o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que “organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”, para estabelecer a obrigatoriedade de placas de identificação nos bens culturais tombados.

Autor: Deputada ANTONIO BULHÕES

Relatora: Deputada ALICE PORTUGAL

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

A presente proposição legislativa objetiva promover uma alteração na legislação federal de preservação do patrimônio histórico e artístico nacional (Decreto-Lei nº 25/1937), mediante a introdução de obrigatoriedade para que os bens culturais tombados pelo Poder Público tenham a indicação de placas em que constem informações sobre suas características mais importantes nos idiomas português e inglês.

A apresentação de nosso voto pela aprovação da matéria suscitou por parte de alguns membros da Comissão a necessidade de que, além de escritas nos idiomas português e inglês, as placas também fossem apresentadas em língua espanhola.

Nesse sentido, nosso voto é pela aprovação do PL nº 3.334, de 2008, com a apresentação de uma emenda modificativa de forma a contemplar a sugestão proposta nessa Comissão.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2010.

Deputada ALICE PORTUGAL
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.334, DE 2008

Altera o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que “organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”, para estabelecer a obrigatoriedade de placas de identificação nos bens culturais tombados.

EMENDA Nº¹

Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão:

"Art. 1º O artigo 20 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, passa acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 20.....

*Parágrafo único. Todo bem tombado será identificado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico nacional com placa na qual constem informações em português, inglês e **espanhol** sobre as suas características mais relevantes ." (NR)*

Sala da Comissão, em 17 de março de 2010.

Deputada ALICE PORTUGAL